



4.2.4 Diploma de Graduação/Licenciatura Superior na área do curso/disciplina objeto do concurso com respectivo Histórico, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação: 15 (quinze) pontos (nº máximo de título: 01)

4.2.5 Serão computadas certidões como Títulos de Pós-Graduação somente quando acompanhados de Histórico.

4.2.6 Tempo de efetivo exercício de atividade docente desenvolvida: serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 06 (seis) pontos, se o exercício profissional for de atividades docentes desenvolvidas nos níveis de ensino fundamental, médio e superior com a comprovação através de cópia autenticada (página de identificação e de contrato da carteira de trabalho - (CTPS),

4.2.6.1 Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque.

4.2.6.2 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional.

4.2.6.3 Declaração do órgão ou pessoa jurídica Competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho.

4.3 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentado.

4.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

Título	Nº de pontos	Nº. Máximo de Títulos
Doutorado	30	01
Mestrado	20	01
Especialização em área afim do curso a que concorre ou na área de Educação (Carga horária mínima de 360 horas)	05	01
Graduação	15	01

EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DO-CENTE	Nº MÁXIMO DE PONTOS	Nº MÁXIMO DE ANOS	Nº DE PONTOS
	10	05	02 dois por ano ou fração superior a seis meses

5 DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O resultado da Análise/Avaliação de Títulos será fornecido através de Edital afixado no Campus Picos e no site www.ifpi.edu.br no dia 20/11/2015

6 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1 Prestará Prova de Desempenho Didático (aula) o candidato que obtiver o mínimo de 15 (quinze) pontos na Prova de Títulos e cuja pontuação final coloque-o entre os cinco primeiros classificados;

6.2 A Prova de Desempenho (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada pelo Diretor de Geral da Instituição. Os temas serão sorteados no dia anterior à data de sua realização, conforme os temas previstos programático constante no Anexo II deste edital, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 O Calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será afixado na portaria do IFPI / Campus Picos;

6.4 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);

6.5 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

6.5.1 Plano de aula: objetivos, conteúdos programáticos, estratégias de ensino, duração da aula, referências bibliográficas e avaliação de aprendizagem. Valor: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

6.5.2 Desenvolvimento da aula: domínio do conteúdo, operacionalização dos conteúdos, utilização das estratégias, utilização dos recursos didáticos, avaliação de aprendizagem e controle do tempo. Valor: 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15 (quinze) pontos na Análise/Avaliação dos Títulos e 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho (aula).

7.2 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

8.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

a) Maior número de pontos na Prova de Desempenho (aula);

b) O candidato que tiver mais idade.

9 DO CANDIDATO CLASSIFICADO

9.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

9.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

9.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de 1º e 2º Graus das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada à compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

9.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

9.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

9.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).

9.7 A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo III deste edital.

9.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos documentos conforme o anexo IV deste edital.

9.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10 DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

11.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

HAROLDO REIS ALVES DE MACEDO

ANEXO I

EDITAL Nº 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 DA ÁREA, CURSO/DISCIPLINA, CÓDIGO, VAGAS, REGIME DE TRABALHO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREA	CURSO/ DISCIPLINA	CÓD.	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Controle e Processos Industriais	Disciplinas da área de Eletrotécnica nos Cursos de nível básico, técnico e tecnológico	01	01	40 horas	Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrotécnica ou Eletrônica ou Tecnologia em Eletrônica ou Eletrotécnica.
Gestão e Negócios / Administração	Disciplinas da área de Gestão e Negócios nos Cursos de nível básico, técnico e tecnológico.	02	01	40 horas	Graduação em Administração
Gestão e Negócios / Contabilidade	Disciplinas da área de Gestão e Negócios nos Cursos de nível básico, técnico e tecnológico.	03	01	20 horas	Graduação em Ciências Contábeis

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 27, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2015

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, considerando a autorização para prover cargos vagos observando-se o banco de professor-equivalente estabelecido pelo Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 183, de 23/09/2010, Seção 1, página 11, com as alterações efetuadas pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 26/2015-Reitoria/IFRN, publicado no D.O.U. nº 215, de 11/11/2015, Seção 3, páginas 44 a 46, que homologa o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regido pelo Edital nº 6/2015-Reitoria/IFRN, de 24/07/2015, publicado no D.O.U. nº 141, de 27/07/2015, Seção 3, páginas 41 e 42, conforme a seguir:

BIOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MARILIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
2	CLARISSA SANTOS DA SILVA
3	LOUISE DUARTE MATIAS DE AMORIM
4	DANIEL CHAVES DE LIMA

BIOLOGIA - NEGROS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CARLOS ALLAN DE SOUZA OLIVEIRA

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA